As designações em auxílio dependerão de prévia solicitação e deferimento, na forma da Resolução Conjunta GPGJ/PRE nº 21, de 15 de setembro de 2022, e observarão critérios objetivos e de necessidade de serviço, com vistas a assegurar, sempre que possível, a divisão equitativa das atividades de auxílio.

Inscrições e eventuais desistências deverão ser efetuadas estritamente no prazo supracitado, por meio do link http://sistemas.mprj.mp.br/sca/, ou pela intranet do Ministério Público em *Sistemas > Sistemas da Movimentação > Sistemas da Coord. de Movimentação - Menu com todas as aplicações da Coordenadoria de Movimentação > Eleitoral > Requerimento de Inscrição*.

INTERIOR:

1) 129ª Promotoria Eleitoral, situada em Campos dos Goytacazes, em virtude da remoção do Promotor de Justiça Êvanes Amaro Soares Júnior.

AVISOS DA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO** AVISA aos candidatos elencados abaixo, inscritos no processo seletivo para a Residência Técnica, área Ciências Contábeis, do Programa de Residência do MPRJ, que deverão, SOB PENA DE ELIMINAÇÃO, preencher o formulário e remeter a documentação exigida, por meio do link https://sistema.education1.com.br/ierbb/publico/inscricao/MTAwMDk3MQ==, até o dia 16/05/2025 (sexta-feira).

Cadastro de Reserva	Nº de inscrição	Nome	Classificação Geral	Forma de classificação
	1093340	CAROLINA VILELLA CASTELO BRANCO OLIVEIRA	1º	Ampla concorrência
	1092980	IGOR DA CUNHA FERREIRA MARTINS DA SILVEIRA	2º	Ampla concorrência
	1006566	CARLOS AUGUSTO DA SILVA NETO	3º	Ampla concorrência
1º	1093771	LUCAS RAMOS BITTENCOURT	6º	Cota étnico-racial

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO** AVISA aos interessados que as demandas destinadas à Chefia Institucional ou aos órgãos da Procuradoria-Geral de Justiça devem ser encaminhadas ao endereço eletrônico protocolo@mprj.mp.br.

SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DE ATRIBUIÇÃO ORIGINÁRIA - ASSESSORIA DE ATRIBUIÇÃO ORIGINÁRIA CÍVEL E INSTITUCIONAL

DESPACHOS DO SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DE ATRIBUIÇÃO ORIGINÁRIA

DE 08.05.2025

Integra Extrajudicial nº 02.22.0010.0024647/2025-35 - MPRJ nº 2025.00195763 (Assunto: Análise da constitucionalidade do Decreto nº 49.479, de 27 de janeiro de 2025, do Estado do Rio do Janeiro) - Aprovo. Indefiro a notícia de fato. Arquive-se. Publique-se.

Integra Extrajudicial nº 02.22.0010.0026772/2025-84 - MPRJ nº 2025.00239963 (Assunto: Análise da constitucionalidade do Decreto nº 49.479, de 27 de janeiro de 2025, do Estado do Rio de Janeiro) - Aprovo. Indefiro a notícia de fato. Arquive-se. Publique-se.

Integra Extrajudicial nº 02.22.0008.0005253/2025-97 - MPRJ nº 2025.00234123 (Assunto: Análise da constitucionalidade da Emenda à Lei Orgânica nº 001/2023 do Município de Valença) - Aprovo. Indefiro a notícia de fato. Publique-se.

SEI nº 20.22.0001.0062489.2024-28 (Assunto: Análise da constitucionalidade do artigo 54, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Mangaratiba) - Aprovo. Arquive-se. Publique-se. Proceda-se como sugerido.

SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DE ATUAÇÃO ESPECIALIZADA